



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Edital

Edital de Licitação nº. 137 / 2.018

Pregão Presencial nº. 115 / 2.018

Registro de Preços

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelos Decretos Municipal nº. 2.302 / 1.999 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **04 / 09 / 2.018**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza**, para suprimento de todas as Unidades da Administração Direta, dentro da média mensal aproximada de consumo.

02. Dos Quantitativos / Consumo Médio / Especificações

02.01. Os quantitativos de consumo médio mensal, bem como as especificações dos produtos que compõem a presente Licitação, são os que se seguem:

Item	Quantidade	Descrição	Código
1	373 L	ÁGUA SANITÁRIA	41.1.1-01
2	300 GAL	ÁGUA SANITÁRIA – GALÃO COM 05 LITROS	41.1.2-01
3	600 LTA	CERA LÍQUIDA INCOLOR 800ML	41.2.20-01
4	300 FRS	DESINFETANTE LÍQUIDO 750ML	41.5.3-01
5	100 UN	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA 20G	41.6.1-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

6	1.500 UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML	41.7.2-01
7	400 PCT	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM 08 UNIDADES	41.8.1-01
8	800 UN	ESPONJA DUPLA FACE ESPUMA DE NYLON	41.8.2-01
9	100 UN	PANO DE PRATO ALVEJADO	41.9.3-01
10	150 UN	PANO PARA LIMPEZA – PACOTE COM 05 UNIDADES	41.9.4-01
11	30 UN	INSETICIDA AEROSOL 300ML	41.11.1-01
12	15 FRS	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO 200ML	41.13.1-01
13	05 ROLO	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 600M - – PRIMEIRA LINHA	41.15.3-01
14	6.000 ROLO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – ROLO COM 60M – PRIMEIRA LINHA	41.15.7-01
15	50 PCT	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, PICOTADA, MED. 20 X 22CM, PACOTE COM 02 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA	41.16.3-01
16	700 PCT	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS, MED. 22,5 X 21CM, COM 1000 FOLHAS	41.16.5-01
17	30 UN	RODO DUPLO COM CABO 40CM MADEIRA	41.18.1-01
18	350 UN	SABÃO EM BARRA COM 200G	41.19.2-01
19	700 CX	SABÃO EM PÓ – CAIXA COM 01KG	41.19.4-01
20	70 FRS	SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSADOR – FRASCO COM 1000ML	41.20.2-01
21	200 UN	SABONETE NEUTRO 90G	41.20.4-01
22	150 GAL	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO COM 5L	41.20.8-01
23	700 UN	SACO ALVEJADO 44 X 73CM ALGODÃO	41.21.1-01
24	2.000 PCT	SACO PARA LIXO MED. 75 X 1,00 X 0,012 (PACOTE COM 10 UN)	41.21.54-01
25	20 KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MED. 45 X 60CM	41.21.33-01
26	100 PCT	SACO PARA LIXO MED. 60 X 83 X 0,012, CAPACIDADE 50L (PACOTE COM 10 UN)	41.21.53-01
27	500 PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO – CAP. 50L (PACOTE COM 10 UN)	41.21.101-01
28	100 PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO – CAP. 15L (PACOTE COM 20 UN)	41.21.103-01
29	2.000 PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO – CAP. 100L (PACOTE COM 5 UN)	41.21.104-01
30	30 UN	SAPÓLEO EM PÓ 300G	41.22.5-01
31	04 UN	VASSOURA TIPO PREFEITURA COM CABO 40CM PIAÇAVA	41.24.4-01
32	30 UN	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	41.24.6-01
33	400 L	ÁLCOOL COMUM 92,8º INPM	41.25.3-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

34	15 FRS	CREME DE CABELO S/ENXÁGUE – FRASCO COM 320G	41.27.3-01
35	15 FRS	HIDRATANTE CORPORAL – FRASCO COM 200ML	41.28.1-01
36	350 UN	FLANELA PARA LIMPEZA	41.30.1-01
37	02 POTE	GEL PARA CABELO SEM ÁLCOOL – POTE COM 230ML	41.31.1-01
38	900 FRS	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTÂNEO 500ML	41.32.2-01
39	05 FRS	ÓLEO DE AMÊNDOA – FRASCO COM 100ML	41.33.2-01
40	10 UN	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 350ML	41.34.1-01
41	30 FRS	SHAMPOO NEUTRO FRASCO COM 350ML	41.34.3-01
42	200 FRS	AMACIANTE DE ROUPA FRASCO COM 2L	41.35.2-01
43	25 UN	LIMPA VIDRO COM 500ML	41.36.5-01
44	15 UN	ESCOVA PARA MÃO	41.37.5-01
45	250 POTE	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ – POTE COM 70 UN	41.51.1-01
46	15 POTE	CONDICIONADOR PARA CABELO – POTE COM 950G	41.52.1-01
47	20 CX	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO (MÍNIMO 75 UN)	41.65.1-01
48	80 PCT	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO – PACOTE COM 50 UN	41.67.1-01
49	01 CX	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MED. 20 X 23 – CAIXA COM 5000 UN	41.67.2-01
50	40 UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	41.68.1-01
51	30 PCT	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS – PACOTE COM 8 UN	41.70.2-01
52	10 UN	LÃ DE AÇO – FIBRAÇO	41.96.1-01
53	100 UN	SACO PARA LIXO HOSPITALAR ESPESSURA 0,06MM – 20 LITROS	41.21.19-01
54	500 UN	SACO PARA LIXO HOSPITALAR ESPESSURA 0,06MM – 40 LITROS	41.21.27-01
55	700 UN	SACO PARA LIXO HOSPITALAR ESPESSURA 0,06MM – 60 LITROS	41.21.23-01
56	500 UN	SACO PARA LIXO HOSPITALAR ESPESSURA 0,06MM – 100 LITROS	41.21.28-01
57	550 UN	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR CAP. 100 LITROS, ESPESSURA 0,12MM, COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM QUE INDIQUE QUE É USADO PARA MATERIAIS IMPETRANTES.	41.21.17-01
58	10 KG	SACO PLÁSTICO – 5KG (35 X 45CM)	41.21.32-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

59	60 FRS	ÁLCOOL GEL 800ML – REFIL PARA DISPENSER	41.25.2-01
60	50 BIS	CREME DENTAL – BISNAGA COM 90G	23.1088.1-01
61	300 PAR	LUVA DE BORRACHA GROSSA CANO MÉDIO – TAMANHO MÉDIO	42.17.4-01
62	50 UN	TOALHA PARA ROSTO – 100% ALGODÃO – 40 X 60CM	45.7.4-01
63	30 PCT	COPO DESCARTÁVEL 100ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	54.21.1-01
64	600 PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	54.21.6-01
65	40 UN	PÁ PARA LIXO METÁLICA COM CABO LONGO	54.43.4-01
66	80 CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº. 103.	54.90.1-01
67	100 MCS	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXA	99.7.1-01
68	30 CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES), CARACTERÍSTICAS: MODELO RETANGULAR, COM ELÁSTICO, 03 CAMADAS DE FILTRO B.F.E. E 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 0ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM SOBRE MARCA, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO M.S.	42.34.100-01
69	30 PC	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA	54.10.1-01
70	150 PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	54.21.2-01
71	10 ROL	PAPEL ALUMÍNIO COM 45CM	54.22.2-01
72	50 UN	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº. 05 COM CABO	54.59.4-01
73	08 PC	VASSOURA DE PÊLO 40CM COM CABO	54.59.13-01
74	25 FRS	DESODORANTE FEMININO SPRAY 90ML	99.124.3-01
75	30 FRS	DESODORANTE MASCULINO SPRAY 90ML	99.124.4-01
76	30 UN	SACO PARA LIXO HOSPITALAR ESPESSURA 0,06MM – 200 LITROS	41.21.29-01
77	250 GAL	DESINFETANTE LÍQUIDO – GALÃO 05L	41.5.6-01
78	30 UN	RODO DE 40CM DE BORRACHA COM CABO	54.52.3-01
79	90 UN	RODO DE 60CM COM CABO	54.52.7-01
80	20 GAL	COLORO LÍQUIDO – GALÃO COM 05L	41.49.5-01
81	04 UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS – GALÃO	41.7.7-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		05L	
82	10 UN	GARRAFA TÉRMICA PARA 01L	54.37.1-01
83	05 UN	GARRAFA TÉRMICA PARA 02L	54.37.5-01
84	02 UN	MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 240ML RESISTENTE A TEMPERATURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO EM SILICONE, ATÓXICO, INSÍPIDO SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES, COM TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 5 EM 5ML, COM TIMBRE, ROTULAGEM COM FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, INMETRO	99.66.1-01
85	03 UN	BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE PARA MAMADEIRA 240ML, FORMATO ANATÔMICO, SEM DEFEITOS, RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPRIADA	99.69.1-01
86	02 UN	CHUPETA COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO – MAIORES DE 06 MESES	21.299.2-01
87	02 UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA COM DUAS VENTOSAS PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS, POSSUI UMA VENTOSA MENOR EM SUA PONTA PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA, A ESCOVA PRA BICO ENCAIXA-SE PERFEITAMENTE DENTRO DO CABO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, POSSUEM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUOS.	41.68.3-01
88	40 UN	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 UVA – UVB. FRASCO DE 120G . LOÇÃO.	42.174.2-01
89	150 UN	PILHA PEQUENA 1,5V (TIPO AA)	12.100.1-01
90	40 UN	PILHA MÉDIA (TIPO C)	12.100.4-01
91	100 UN	PILHA ALCALINA PALITO 1,5V (TIPO AAA)	12.100.8-01
92	15 UN	PILHA GRANDE (TIPO D)	12.100.3-01
93	15 UN	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO, VAZADO (CAPACIDADE 10 LITROS)	41.12.3-01
94	1 POT	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 – POTE COM 4 KG	42.174.3-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

95	10 UN	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LITROS	54.37.4-01
96	01 UN	VARAL RETRATIL FACIL DE INSTALAR, 3 METROS DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DA CAIXA 80 X 20MM. ACOMPANHA PARAFUSO, BUCHA E GANCHO	54.163.2-01
97	04 UN	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO ESTAMPADO 2,00 X 1,50 M (PARA COZINHA)	45.7.11-01
98	25 UN	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC, COM FORRO DE POLIESTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM	42.3.10-01
99	02 UN	LIXEIRA DE FIBRA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS	41.66.4-01
100	02 UN	LIXEIRA DE FIBRA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS	41.66.24-01
101	01 UN	LIXEIRA DE PLASTICO C/TAMPA CAP 100 LTS TAMPA ACIONADA POR PEDAL	41.66.1-01
102	02 UN	LIXEIRA C/ PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS - EM POLIPROPILENO;- DIMENSOES: (A X L X C) 710 X 445 X 370MM; RETANGULAR; NA COR BRANCA	41.66.13-01
103	02 UN	CESTO DE LIXO EM PLASTICO DE 29 CM, CAPACIDADE 12 LITROS COM TAMPA VAI E VEM	41.12.15-01
104	200 UN	ALCOOL EM GEL COM 400 G, HIGIENIZADOR DE MÃOS, EMBALAGEM ECONOMICA	41.25.8-01
105	50 UN	DESODORANTE SANITARIO COM SUPORTE DE ENCAIXE	41.6.4-01
106	05 GL	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO GALÃO COM 05 (CINCO) LITROS (SOLUPAN)	41.7.12-01
107	20 UN	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO 4 EM 1, FRASCO COM 500 ML	41.32.3-01
108	80 UN	VASSOURA DE PIAÇAVA NR. 10 COM CABO	54.59.3-01
109	15 UN	VASSOURA COM CERDA DE NYLON E CABO DE MADEIRA, TAMANHO DA VASSOURA: 25 X 21,5 X 4,5 CM E TAMANHO DO CABO COM 120 CM	54.59.7-01
110	02 UN	VASSOURA DE PELO 27 CM COM CABO	54.59.10-01
111	05 CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ NR. 102	54.90.3-01
112	02 UN	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO 1,20 METROS	37.133.63-01
113	35 UN	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, TAMANHO GRANDE	54.102.5-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

114	35 UN	COPO DE VIDRO AMERICANO	54.21.9-01
115	12 UN	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES	54.62.4-01
116	50 UN	FORMICIDA GRANULADO, PACOTE COM 50 GRAMAS	91.2.1-01
117	160 UN	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M - – PRIMEIRA LINHA	41.15.4-01
118	12 UN	COLHER DE INOX PARA CAFÉ	54.19.3-01
119	12 UN	COLHER DE INOX SOBREMESA	54.19.6-01
120	12 UN	FACA INOX DE MESA	54.29.7-01
121	12 UN	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO	54.38.1-01
122	12 UN	PRATO DE VIDRO RASO	54.50.4-01

02.02. Os quantitativos (**mensais**) indicados nos subitens anteriores são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

03. Da Marca / Amostra

03.01. As Licitantes, deverão, obrigatoriamente citar as **marcas** dos produtos cotados, além de apresentar as respectivas **amostras**, sob pena de desclassificação dos item da proposta não identificado.

04. Das Condições de Fornecimento / Prazo para Entrega

04.01. O fornecimento do objeto licitado processar-se-á de forma parcelada, com a ocorrência de entregas, em conformidade com as solicitações do Contratante, através da Administração, que será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

04.02. O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Licitação, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).

04.03. Toda a recepção dos produtos, será acompanhada pelo setor requisitante, que terá a responsabilidade de recebe-los, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

04.04. A qualidade dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

04.05. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

04.06. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

durante a sua vigência.

04.07. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital de Licitação, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora da Ata para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

04.08. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

05. Dos Prazos

05.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

05.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

05.03. A Promotora da Licitação convocará a vencedora para a assinatura a Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

05.04. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar a Ata com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

05.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

05.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

05.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

05.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

05.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente Licitação.

06. Das Penalidades

06.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

06.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

06.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

condições deste Edital.

- 07.01.** Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 07.02.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 07.03.** Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).
- 07.04.** Para atendimento às exigências do TCE / MG relacionados ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, **em se tratando das S.A.**, deverá ser apresentado cópia do formulário cadastral da empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.
- 07.05.** Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).
- 07.06.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

07.07. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

07.08. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

07.09. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

07.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

07.11. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

07.11.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

07.11.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

07.11.03. Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02, todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.12. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

07.13. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.**

07.14. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

07.15. Sendo declarada vencedora, obrigará-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso os referidos documentos apresentados na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

08. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº 115 / 2.018

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza

Licitante:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preço

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº 115 / 2.018

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza

Licitante:

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

08.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

08.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

08.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

08.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

08.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

08.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) A Proposta de Preços deverá constar o **preço unitário, bem como a marca de cada item** que compõem a presente Licitação, além de se fazer acompanhada das respectivas **amostras**. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

08.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

08.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos produtos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

08.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

08.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

08.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 07.11.01, 07.11.02 e 07.11.03 deste Edital.

09. Da Apresentação das Amostras

09.01. As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar as **Amostras** dos produtos ofertados na data da abertura da presente Licitação, qual seja, **04 / 09 / 2.018**, junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

09.02. As Amostras citadas no subitem anterior, **obrigatoriamente**, deverão estar identificadas com o nome da Licitante e o número do Item do Edital ao qual a mesma se refere.

10. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **04 / 09 / 2.018**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

10.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

10.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

10.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

10.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

10.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

10.06. Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

11. Do Processamento e Julgamento

11.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos Licitantes interessados em participar do certame.

11.02 Juntamente com os documentos para credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 08 deste Edital.

11.03. O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **Menor Preço por Item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente Licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

11.04. A equipe do Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas, procedendo-se à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, passando à análise do objeto proposto pelas Licitantes, decidindo a respeito.

11.05. Nesta fase, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das amostras apresentadas, ficando desde já designada a data de **12 / 09 / 2.018**, às **08h30 (Oito horas e trinta minutos)**, para a sessão pública em continuidade ao certame.

11.06. As questões relacionadas à verificação da conformidade das Propostas, serão definidas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.07. Após a análise do objeto ofertado pelas Licitantes, o Pregoeiro identificará as Propostas válidas, cujo conteúdo atenda as especificações deste Edital.

11.08. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **Menor Preço** serão classificadas em ordem decrescente.

11.09. O conteúdo das Propostas de que trata o item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.

11.10. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 11.08, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

11.11. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.12. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **Menor Preço**.

11.13. O Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **Maior Preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.14. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **Menor Preço**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

11.15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

11.16. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **Menor Preço** e os valores orçados para a Licitação.

11.18. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.19. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.20. No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº. 123 / 06.

11.21. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta apresentada pela primeira classificada, decidindo a respeito.

11.22. Considerada aceitável a Proposta de **Menor Preço** e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.23. No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº. 123 / 06.

11.24. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **Menor Valor**, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

11.25. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou o **Menor Preço** será então declarada vencedora do certame.

11.26. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

11.27. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.28. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.29. O recurso contra a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

11.30. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.31. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

11.32. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os Envelopes nº. 02 – Habilitação, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos Licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da Licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

12.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

13. Critério de Reajuste

13.01. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

14. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

14.01. A Contratada prestará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital.

14.02. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta Licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.02.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

15. Da Execução do Contrato

15.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

15.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais, através de seus Gestores Administrativos.

15.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

15.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos bens, objeto deste Processo Licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

16. Das Obrigações da Contratada

16.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

16.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.

16.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

16.01.03. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

16.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

16.01.05. Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do Município Contratante.

16.01.06. Substituir, imediatamente, o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado e / ou impróprio para o consumo, isso sem nenhum onus para o Município Contratante.

16.01.07. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

17. Das Obrigações do Contratante

17.01. Constituem obrigações do Contratante:

17.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17.01.02. Por meio de seu Setor de Almoxarifado Central acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18. Da Dotação Orçamentária

18.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.018, classificadas sob os códigos:

- * 3.3.90.30.00-04.122.7500.2536 – 97
- * 3.3.90.30.00-04.122.7300.2506 – 147
- * 3.3.90.30.00-10.3032.1300.2485 – 230
- * 3.3.90.30.00-10.301.1400.2567 – 224
- * 3.3.90.30.00-12.361.2300.2600 – 350
- * 3.3.90.30.00-12.306.2100.2581 – 378
- * 3.3.90.30.00-12.365.2300.2589 – 387
- * 3.3.90.30.00-08.244.4500.2545 – 429
- * 3.3.90.30.00-08.122.4900.2555 – 512
- * 3.3.90.30.00-08.122.4900.2554 – 511
- * 3.3.90.30.00-15.122.5300.2485 – 552
- * 3.3.90.30.00-15.122.5300.2514 – 585
- * 3.3.90.30.00-20.122.6300.2485 – 618
- * 3.3.90.30.00-23.122.6400.2485 – 693
- * 3.3.90.30.00-23.781.6400.2525 – 725
- * 3.3.90.30.00-27.812.3100.2484 – 739
- * 3.3.90.30.00-18.122.6200.2485 – 772
- * 3.3.90.32.00.08.244.4300.2542 – 1553
- * 3.3.90.30.00.08.244.4600.2548 - 1591
- * 3.3.90.30.00-04.122.7500.2485 – 95, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

19. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

19.01. Os produtos referente a cada pedido serão recebidos pelo Almoxarifado Central, provisoriamente no momento da entrega; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação.

19.02. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no Almoxarifado Central, sito à Alameda do Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, com a ocorrência de entregas sem nenhum ônus para a Administração.

20. Das Condições de Pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

20.01. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após** cada entrega, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela competente Secretaria.

20.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

20.03. Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.

20.04. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

Observação: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item. Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

21. Disposições Gerais

21.01. A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a)** Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.
- b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c)** Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

21.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

21.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

21.05. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812 / Fax (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

21.06. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

21.07. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 137 / 2.018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 22 de agosto de 2.018.

Sivaldo Afonso Piva

Diretor do Departamento de Suprimentos

Sérgio Kuroki Takeishi

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115 /2.018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.018, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 115 / 2.018

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115 /2.018

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 115 / 2.018

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 115 / 2.018

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte
– EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... / 2.018

Aos dias do mês de do ano de, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, Decretos Municipais nºs 2.302 / 99 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº 123 / 2.006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. ... / 2.018 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. /.. / 2.018, conforme documentos de fls. do Processo nº., **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de **Materiais de Higiene e Limpeza**, oferecidos pela empresa, estabelecida na cidade de, na, nº. ... – Bairro, CEP, representada neste Ato, pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, na Rua, nº. .. – Bairro, CEP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. e C.P.F., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Fornecimento de **Materiais de Higiene e Limpeza** para suprimento de todas as Unidades da Administração Direta, dentro da média mensal aproximada de consumo estabelecida no Edital de Licitação nº ... / 2.018 – Pregão Presencial nº. ... / 2.018 e respectivos preços registrados pela ora Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

02.02. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 93, alterada pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

02.03. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de: *

.....

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

04.01. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no Almoxarifado Central, sito na Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros.

04.02. O prazo para entrega dos produtos objeto do presente instrumento, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela competente Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

06.01. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

06.02. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

06.03. Se a qualidade dos Produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. ... / 2.018 – Pregão Presencial nº. ... / 2.018 que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

06.04. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

06.05. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

07.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

07.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

07.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

08. O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

09. Os Produtos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

10.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.018, classificada sob os códigos,

- * 3.3.90.30.00-04.122.7500.2536 – 97
- * 3.3.90.30.00-04.122.7300.2506 – 147
- * 3.3.90.30.00-10.3032.1300.2485 – 230
- * 3.3.90.30.00-10.301.1400.2567 – 224
- * 3.3.90.30.00-12.361.2300.2600 – 350
- * 3.3.90.30.00-12.306.2100.2581 – 378
- * 3.3.90.30.00-12.365.2300.2589 – 387
- * 3.3.90.30.00-08.244.4500.2545 – 429
- * 3.3.90.30.00-08.122.4900.2555 – 512
- * 3.3.90.30.00-08.122.4900.2554 – 511
- * 3.3.90.30.00-15.122.5300.2485 – 552
- * 3.3.90.30.00-15.122.5300.2514 – 585
- * 3.3.90.30.00-20.122.6300.2485 – 618
- * 3.3.90.30.00-23.122.6400.2485 – 693
- * 3.3.90.30.00-23.781.6400.2525 – 725
- * 3.3.90.30.00-27.812.3100.2484 – 739
- * 3.3.90.30.00-18.122.6200.2485 – 772
- * 3.3.90.32.00.08.244.4300.2542 – 1553
- * 3.3.90.30.00.08.244.4600.2548 - 1591
- * 3.3.90.30.00-04.122.7500.2485 – 95, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.01.01. Pela Administração, quando:

11.01.01.01. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

11.01.01.02. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

11.01.01.03. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

11.01.01.04. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.01.01.05. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

11.01.02. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. ... / 2.018 – Pregão nº ... / 2.018.

12.02. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Varginha (M.G.), de de 2.018.

.....
ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

1)

2)